



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/10/2011, às 17:40
Branne / estagiário

MPV 547

CONGRESSO NACIONAL

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 19/10/2011	Medida Provisória nº 547			
Autor Senador Gim Argello (PTB/DF)	Nº do Prontuário			
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva 5. Substitutivo Global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da MPV 547, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 3º- B. Verificada a existência de ocupações em áreas propícias à ocorrência de escorregamentos de grande impacto ou processos geológicos correlatos, o município adotará as providências para a redução do risco, dentre as quais, a execução de plano de contingência e de obras de segurança e, quando necessário, a remoção de edificações e o reassentamento dos ocupantes em local seguro, coordenadas pelo núcleo de defesa civil instituído.

§ 1º.....

I – realização de vistoria pelo núcleo de defesa civil instituído no local e elaboração de laudo técnico que demonstre os riscos de ocupação para a integralidade física dos ocupantes ou de terceiros; e

II – notificação da remoção aos ocupantes acompanhada de cópia do laudo técnico e de informações sobre as alternativas oferecidas pelo Poder Público para assegurar seu direito à moradia.”

JUSTIFICAÇÃO

Faz-se necessário definir que a defesa civil instituirá núcleos que coordenarão os trabalhos de remoção das edificações e o reassentamento dos ocupantes em local seguro, além das vistoria nos locais e elaboração dos laudos técnicos que demonstrem os riscos das ocupações, o que agilizará os processos de desocupação das áreas de risco.



MJ

É responsabilidade do Poder Público informar sobre as alternativas oferecidas para assegurar o direito à moradia até mesmo para obter ajuda de outras esferas de Poder.

Sala das sessões,

PARLAMENTAR

Senador Gim Argello (PTB/DF)

